

II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 28 de Julho de 1993

relativa às fórmulas de apresentação dos programas nacionais previstas no artigo 17º da Directiva 91/271/CEE do Conselho

(93/481/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Directiva 91/271/CEE do Conselho, de 21 de Maio de 1991, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas⁽¹⁾, e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 17º,

Considerando que os Estados-membros são obrigados a estabelecer um relatório relativo ao seu programa nacional de aplicação da Directiva 91/271/CEE com base em fórmulas elaboradas pela Comissão, nos termos do artigo 18º da directiva;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer emitido pelo comité previsto no artigo 18º da directiva,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

São adoptadas as fórmulas incluídas no anexo da presente decisão.

Artigo 2º

Os Estados-membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 28 de Julho de 1993.

Pela Comissão

Yannis PALEOKRASSAS

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 135 de 30. 5. 1991, p. 40.

INVENTÁRIO DE BASE

ANEXO

AGLOMERAÇÕES

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 1

Abrangidas pela Directiva 91/271/CEE (artigos 2º a 7º)

Número (Nº) de aglomerações (Nº 4 do artigo 2º) e carga expressa em equivalente de população (EP) (nº 6 do artigo 2º)

Situação em 31 de Dezembro de 1992

Classes de aglomerações	Zonas de descarga	Zonas normais				Zonas sensíveis (n.º 1 do artigo 5.º)				Zonas menos sensíveis (artigo 6.º)				Total todas as zonas		
		A. Águas doces e estuários		B. Águas costeiras		A. Águas doces e estuários		B. Águas costeiras		A. Estuários		B. Águas costeiras				
		N.º (1)	EPT (2)	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT	
De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000																
De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000																
De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000																
Mais de 150 000 EP EP > 150 000																
Total inventário (3)																

(¹) Nº: número de aglomerações da classe referida.

(²) EPT: EP total do conjunto de aglomerações da classe referida.

(³) O total da carga dos aglomerações enumeradas no quadro pode ser estimado em ... % da carga global do Estado-membro expressa em EP.

Abrangidas pela Directiva 91/271/CEE (artigos 2º a 7º)

Número (nº) de aglomerações (nº 4 do artigo 2º) e carga expressa em equivalente de população (EP, nº 6 do artigo 2º)

Situação em 31 de Dezembro de 1992

Zonas de descarga Classes de aglomerações	A. Águas doces e estuários		B. Águas costeiras		Total todas as zonas	
	Nº (¹)	EPT (²)	Nº	EPT	Nº	EPT
De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000						
De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000						
De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000						
Mais de 150 000 EP EP > 150 000						
	Total inventário (³)					

(¹) Nº : número de aglomerações da classe referida.

(²) EPT : EP total do conjunto de aglomerações da classe referida.

(³) O total da carga de aglomerações enumeradas no quadro pode ser estimado em ...% da carga global do Estado-membro expressa em EP.

Referidos no artigo 3º

Número e capacidade dos sistemas « considerados conformes »⁽¹⁾ em 31 de Dezembro de 1992

Classes de aglomerações	Zonas de descarga	Zonas normais				Zonas sensíveis (n.º 1 do artigo 5º)				Zonas menos sensíveis (artigo 6º)				Total todas as zonas		
		A. Águas doces e estuários		B. Águas costeiras		A. Águas doces e estuários		B. Águas costeiras		A. Estuários		B. Águas costeiras				
		N.º (1)	EPT (1)	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT	
De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000																
De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000																
De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000																
Mais de 150 000 EP EP > 150 000																

(1) « Considerados conformes » : sistemas que satisfazem já os requisitos da directiva na data referida.

(2) Nº : número de sistemas colectores « considerados conformes » já em funcionamento no conjunto de aglomerações da classe referida.

(3) EPT : EP total servido por sistemas colectores « considerados conformes » já em funcionamento no conjunto de aglomerações da classe referida.

Número e capacidade dos sistemas « considerados conformes » (1) em 31 de Dezembro de 1992

Zonas de descarga Classes de aglomerações	A. Águas doces e estuários		B. Águas costeiras		Total todas as zonas	
	Nº (2)	EPT (3)	Nº	EPT	Nº	EPT
De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000						
De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000						
De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000						
Mais de 150 000 EP EP > 150 000						

(1) « Considerados conformes » : sistemas que satisfazem já os requisitos da directiva na data referida.

(2) Nº : número de sistemas colectores « considerados conformes » já em funcionamento no conjunto de aglomerações da classe referida.

(3) EPT : EP total servido por sistemas colectores « considerados conformes » já em funcionamento no conjunto de aglomerações da classe referida.

SISTEMAS COLECTORES

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 3º NAS ZONAS NORMAIS

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 2.2

B. ÁGUAS COSTEIRAS

Número e capacidade dos sistemas colectores « considerados conformes »⁽¹⁾ no final do ano em questão

Classes de aglomerações	De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000		De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000		De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000		Mais de 150 000 EP EP > 150 000		Total todas as classes	
	Nº ⁽²⁾	EPT ⁽³⁾	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos										
1995										
1998										
2000										
2005					—	—	—	—		

⁽¹⁾, ⁽²⁾ e ⁽³⁾: definições do quadro 2.

B. ÁGUAS COSTEIRAS

Número e capacidade dos sistemas colectores « considerados conformes » (1) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000		De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000		De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000		Mais de 150 000 EP EP > 150 000		Total todas as classes	
	Nº (2)	EPT (3)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos										
1995										
1998										
2000			—	—	—	—	—	—		
2005			—	—	—	—	—	—		

(1), (2) e (3) : definições do quadro 2-A.

SISTEMAS COLECTORES

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 3º: NAS ZONAS SENSÍVEIS (Nº 1 DO ARTIGO 5º)

A. ÁGUAS DOCE E ESTUÁRIOS

Número e capacidade dos sistemas colectores « considerados conformes » (1) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000		De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000		De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000		Mais de 150 000 EP EP > 150 000		Total todas as classes	
	Nº (2)	EPT (3)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos										
1995										
1998										
2000										
2005										

(1), (2) e (3): definições do quadro 2.

B. ÁGUAS COSTEIRAS

Número e capacidade dos sistemas colectores « considerados conformes » (1) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	De 2 a 10 000 EP		De 10 a 15 000 EP		De 15 a 150 000 EP		Mais de 150 000 EP		Total todas as classes	
	Nº (2)	EPT (1)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos										
1995										
1998										
2000			—	—	—	—	—	—		
2005			—	—	—	—	—	—		

(1), (2) e (3) : definições do quadro 2.

SISTEMAS COLECTORES

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 3º NAS ZONAS MENOS SENSÍVEIS (ARTIGO 6º)

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 2.5

A. ESTUÁRIOS

Número e capacidade dos sistemas colectores considerados conformes (*) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000		De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000		De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000		Mais de 150 000 EP EP > 150 000		Total todas as classes	
	Nº (*)	EPT (*)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos										
1995										
1998										
2000										
2005										

(*), (*) e (*) : definições do quadro 2.

B. ÁGUAS COSTEIRAS

Número e capacidade dos sistemas colectores « considerados conformes »⁽¹⁾ no final do ano em questão

Classes de aglomerações	De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000		De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000		De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000		Mais de 150 000 EP EP > 150 000		Total todas as classes	
	Nº ⁽²⁾	EPT ⁽¹⁾	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos										
1995										
1998										
2000										
2005					—	—	—	—		

⁽¹⁾ e ⁽²⁾ : definições do quadro 2.

INVENTÁRIO DO TRATAMENTO

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

ESTADO-MEMBRO :

QUADRO 3

Tratamentos referidos nos artigos 4º e 6º

Número e capacidade das estações « consideradas conformes » (1) em 31 de Dezembro de 1992

Classes de aglomerações	Zonas de descarga	Zonas normais				Zonas sensíveis (n.º 1 do artigo 5.º)				Zonas menos sensíveis (artigo 6.º)				Total todas as zonas			
		A. Águas doces e estuários		B. Águas costeiras		A. Águas doces e estuários		B. Águas costeiras		A. Estuários		B. Águas costeiras					
		N.º (1)	EPT (1)	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT	N.º	EPT		
De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000				—	—			—	—					—	—		
De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000																	
De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000																	
Mais de 150 000 EP EP > 150 000																	

(1) « Consideradas conformes » : estações que satisfazem já os requisitos da directiva na data referida.

(2) Nº : número de estações « consideradas conformes » já em funcionamento no conjunto de aglomerações da classe referida.

(3) EPT : EP total das estações « consideradas conformes » já em funcionamento no conjunto de aglomerações da classe referida.

Nota bene : O total da carga afluente às estações de tratamento enumeradas no quadro pode ser estimado em ... % da carga global do Estado-membro expressa em EP.

Tratamento referido no artigo 4º

Número e capacidade das estações « consideradas conformes »⁽¹⁾ em 31 de Dezembro de 1992

Zonas de descarga Classes de aglomerações	A. Águas doces e estuários		B. Águas costeiras		Total todas as zonas	
	Nº ⁽²⁾	EPT ⁽³⁾	Nº	EPT	Nº	EPT
De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000			—	—		
De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000						
De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000						
Mais de 150 000 EP EP > 150 000						

(1) « Consideradas conformes » : estações que satisfazem já os requisitos da directiva na data referida.

(2) Nº : número de estações « consideradas conformes » já em funcionamento no conjunto de aglomerações da classe referida.

(3) EPT : EP total das estações « consideradas conformes » já em funcionamento no conjunto de aglomerações da classe referida.

Nota bene : O total da carga afluyente às estações de tratamento enumeradas no quadro pode ser estimado em ... % da carga global do Estado-membro expressa em EP.

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 3.1

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º NAS ZONAS NORMAIS

A. ÁGUAS DOCE E ESTUÁRIOS

Número e capacidade das estações « consideradas conformes » (1) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	(Artigo 4º) De 2 a 10 000 EP		(Artigo 4º) De 10 a 15 000 EP		(Artigo 4º) De 15 a 150 000 EP		(Artigo 4º) Mais de 150 000 EP		Total todas as classes	
	Nº (2)	EPT (3)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos										
1995										
1998										
2000										
2005										

(1), (2) e (3): definições do quadro 3.

CASO DO Nº 8 DO ARTIGO 5º

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º

ESTADOS-MEMBROS :

ESTACÕES DE TRATAMENTO

A. ÁGUAS DOÇES E ESTUÁRIOS

QUADRO 3.1-A

Número e capacidade das estações consideradas conformes (*) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	(Artigo 4º) De 2 a 10 000 EP		(Artigo 4º) De 10 a 15 000 EP		(Artigo 4º) De 15 a 150 000 EP		(Artigo 4º) Mais de 150 000 EP		Total todas as classes	
	Nº (²)	EPT (¹)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos										
1995										
1998										
2000										
2005										

(¹), (²) e (³) : definições do quadro 3-A.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO Nº 4 NAS ZONAS NORMAIS

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 3.2

B. ÁGUAS COSTEIRAS

Número e capacidade das estações « consideradas conformes » ⁽¹⁾ no final do ano em questão

Classes de aglomerações	(Artigo 4º) De 10 a 15 000 EP		(Artigo 4º) De 15 a 150 000 EP		(Artigo 4º) Mais de 150 000 EP		Total todas as classes	
	Nº ⁽²⁾	EPT ⁽³⁾	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos								
1995								
1998								
2000								
2005			—	—	—	—		

⁽¹⁾, ⁽²⁾ e ⁽³⁾ : definições do quadro 3.

CASO DO Nº 8 DO ARTIGO 5º
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º

B. ÁGUAS COSTEIRAS

Número e capacidade das estações consideradas conformes (*) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	(Artigo 4º) De 10 a 15 000 EP		(Artigo 4º) De 15 a 150 000 EP		(Artigo 4º) Mais de 150 000 EP		Total todas as classes	
	Nº (²)	EPT (¹)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos								
1995								
1998								
2000	—	—	—	—	—	—		
2005	—	—	—	—	—	—		

(¹), (²) e (³) : definições do quadro 3-A.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 4º NAS ZONAS SENSÍVEIS

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 3.3

A. ÁGUAS DOCE E ESTUÁRIOS

Número e capacidade das estações consideradas conformes ⁽¹⁾ no final do ano em questão

Classes de aglomerações	(Artigo 4º) De 2 a 10 000 EP		(Artigo 4º) De 10 a 15 000 EP		(Artigo 4º) De 15 a 150 000 EP		(Artigo 4º) Mais de 150 000 EP		Total todas as classes	
	Nº ⁽²⁾	EPT ⁽³⁾	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos										
1995										
1998										
2000										
2005										

⁽¹⁾, ⁽²⁾ e ⁽³⁾: definições do quadro 3.

B. ÁGUAS COSTEIRAS

Número e capacidade das estações « consideradas conformes » (1) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	(Artigo 4º) De 10 a 15 000 EP 10 000 ≤ EP ≤ 15 000		(Artigo 4º) De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000		(Artigo 4º) Mais de 150 000 EP EP > 150 000		Total todas as classes	
	Nº (2)	EPT (3)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos								
1995								
1998								
2000	—	—	—	—	—	—		
2005	—	—	—	—	—	—		

(1), (2) e (3) : definições do quadro 3.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 6º NAS ZONAS MENOS SENSÍVEIS

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 3.5

A. ESTUÁRIOS

Número e capacidade das estações « consideradas conformes » (1) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	(Artigo 6º) De 2 a 10 000 EP 2 000 ≤ EP ≤ 10 000		(Artigo 4º) De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000		(Artigo 4º) De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000		(Artigo 4º) Mais de 150 000 EP EP > 150 000		Total todas as classes	
	Nº (1)	EPT (1)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos										
1995										
1998										
2000										
2005										

(1), (2) e (3) : definições do quadro 3.

B. ÁGUAS COSTEIRAS

Número e capacidade das estações « consideradas conformes » (1) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	(Artigo 6º) De 10 a 15 000 EP 10 000 ≤ EP ≤ 15 000		(Artigo 6º) De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000		(Artigo 4º) Mais de 150 000 EP EP > 150 000		Total todas as classes	
	Nº (2)	EPT (1)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
1995								
1998								
2000								
2005			—	—	—	—		

(1), (2) e (3) : definições do quadro 3.

ESTADO-MEMBRO :

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

INVENTÁRIO DO TRATAMENTO

QUADRO 4

Tratamento referido no nº 2 do artigo 5º

Nº 2 DO ARTIGO 5º

Número e capacidade das estações consideradas conformes (*) em 31 de Dezembro de 1992

Zonas de descarga Classes de aglomerações	A. Águas doces e estuários		B. Águas costeiras		Total todas as zonas	
	Nº (*)	EPT (*)	Nº	EPT	Nº	EPT
De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000						
De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000						
Mais de 150 000 EP EP > 150 000						

(*), (*) e (*) : definições do quadro 3.

Tratamento referido no nº 2 do artigo 5º

Número e capacidade das estações « consideradas conformes » (1) em 31 de Dezembro de 1992

Zonas de descarga Classes de aglomerações	A. Águas doces e estuários		B. Águas costeiras		Total todas as zonas	
	Nº (2)	EPT (3)	Nº	EPT	Nº	EPT
De 10 a 15 000 EP 10 000 < EP ≤ 15 000						
De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000						
Mais de 150 000 EP EP > 150 000						

(1), (2) e (3) : definições do quadro 3-A.

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 4.1

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO Nº 2 DO ARTIGO 5º NAS ZONAS SENSÍVEIS

A. ÁGUAS DOCE E ESTUÁRIOS

Número e capacidade das estações « consideradas conformes » (1) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	(Artigo 5º) De 10 a 15 000 EP		(Artigo 5º) De 15 a 150 000 EP		(Artigo 5º) Mais de 150 000 EP		Total todas as classes	
	Nº (2)	EPT (3)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos								
1995								
1998								
2000	—	—	—	—	—	—		
2005	—	—	—	—	—	—		

(1), (2) e (3): definições do quadro 3.

CASO DO Nº 8 DO ARTIGO 5º:
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO Nº 2 DO ARTIGO 5º:

A. ÁGUAS DOCES E ESTUÁRIOS

Número e capacidade das estações « consideradas conformes »⁽¹⁾ no final do ano em questão

ESTÁDO-MEMBRO :
QUADRO 4.1-A

Classes de aglomerações	(Artigo 5º) De 10 a 15 000 EP		(Artigo 5º) De 15 a 150 000 EP		(Artigo 5º) Mais de 150 000 EP		Total todas as classes	
	Nº (2)	EPT (1)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos								
1995								
1998								
2000	—	—	—	—	—	—		
2005	—	—	—	—	—	—		

(1), (2) e (3) : definições do quadro 3-A.

ESTÁÇÕES DE TRATAMENTO

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO Nº 2 DO ARTIGO 5º NAS ZONAS SENSÍVEIS

B. ÁGUAS COSTEIRAS

Número e capacidade das estações « consideradas conformes »⁽¹⁾ no final do ano em questão

Classes de aglomerações	(Artigo 5º) De 10 a 15 000 EP		(Artigo 5º) De 15 a 150 000 EP		(Artigo 5º) Mais de 150 000 EP		Total todas as classes	
	Nº ⁽²⁾	EPT ⁽¹⁾	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
Anos								
1995								
1998								
2000	—	—	—	—	—	—		
2005	—	—	—	—	—	—		

⁽¹⁾ e ⁽²⁾ : definições do quadro 3.

CASO DO Nº 8 DO ARTIGO 5º
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO Nº 2 DO ARTIGO 5º

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 4.2-A

B. ÁGUAS COSTEIRAS

Número e capacidade das estações « consideradas conformes » (1) no final do ano em questão

Classes de aglomerações	(Artigo 5º) De 10 a 15 000 EP 10 000 ≤ EP ≤ 15 000		(Artigo 5º) De 15 a 150 000 EP 15 000 < EP ≤ 150 000		(Artigo 5º) Mais de 150 000 EP EP > 150 000		Total todas as classes	
	Nº (2)	EPT (1)	Nº	EPT	Nº	EPT	Nº	EPT
1995								
1998								
2000	—	—	—	—	—	—		
2005	—	—	—	—	—	—		

(1), (2) e (3) : definições do quadro 3-A.

INVENTÁRIO DO TRATAMENTO
Nº 4 DO ARTIGO 5º

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 5

Tratamento referido no nº 4 do artigo 5º

Situação no final do ano em questão

Ano	Número total de estações de tratamento de águas residuais urbanas na zona considerada	Total da carga respectiva em equivalente de população	Percentagem de redução do fósforo total	Percentagem de redução do azoto total
1992				

CASO DO Nº 8 DO ARTIGO 5º
INVENTÁRIO DO TRATAMENTO
Nº 4 DO ARTIGO 5º

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 5-A

Tratamento referido no nº 4 do artigo 5º

Situação no final do ano em questão

Ano	Número total de estações de tratamento de águas residuais urbanas na zona considerada	Total da carga respectiva em equivalente de população	Percentagem de redução do fósforo total	Percentagem de redução do azoto total
1992				

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 5.1

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO Nº 4 DO ARTIGO 5º EM CADA ZONA SENSÍVEL

Situação no final do ano em questão

Ano	Número total de estações de tratamento de águas residuais urbanas na zona considerada	Total da carga respectiva em equivalente de população	Percentagem de redução do fósforo total	Percentagem de redução do azoto total
1995				
1998				

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 5.1-A

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO Nº 4 DO ARTIGO 5º

Situação no final do ano em questão

CASO DO Nº 8 DO ARTIGO 5º:
ESTAÇÕES DE TRATAMENTO

Ano	Número total de estações de tratamento de águas residuais urbanas na zona considerada	Total da carga respectiva em equivalente de população	Percentagem de redução do fósforo total	Percentagem de redução do azoto total
1995				
1998				

LAMAS

PROGRAMA DE APLICAÇÃO DO ARTIGO 14º

ESTADO-MEMBRO :
QUADRO 6

ELIMINAÇÃO E REUTILIZAÇÃO DAS LAMAS DE DEPURAÇÃO

Quantidades em toneladas de matéria seca/ano

Custos em ecus/tonelada de matéria seca (¹)

Anos	Descargas	Lamas rejeitadas nas águas superficiais			Lamas reutilizadas						Lamas eliminadas					
		Candutas	Barcos	Outros	Agricultura e solos		Outros		Aterro sanitário		Incineração		Outros		Quantidade	Custo (¹)
					Quantidade	Custo (¹)	Quantidade	Custo (¹)	Quantidade	Custo (¹)	Quantidade	Custo (¹)	Quantidade	Custo (¹)		
	Situação em 31 de Dezembro de 1992															
	1995															
	1998															
	2000	—	—	—												
	2005	—	—	—												

(¹) Indicação facultativa.

Montantes (em milhões de ecus) e natureza dos programas de investimento

QUADRO 7

Investimentos acumulados, a partir de 1 de Janeiro de 1993, a preços de 1993

Natureza dos investimentos considerados Período considerado	Artigo 3º Sistemas colectores	Artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 14º Custos de investimento das instalações de tratamento de águas residuais urbanas e de tratamento e eliminação de lamas
De 1970 a 1979 ⁽¹⁾		
De 1980 a 1992 ⁽¹⁾		
De 1 de Janeiro de 1993 a finais de 1995		
De 1 de Janeiro de 1993 a finais de 1998		
De 1 de Janeiro de 1993 a finais de 2000		
De 1 de Janeiro de 1993 a finais de 2005		
⁽¹⁾ Linha facultativa.		